



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **LEI MUNICIPAL N.º 1.027, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 838, de 08 de novembro de 2010, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 139, §2º, da Lei Municipal nº 838, de 08 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*§2º - Não se concederá nova licença antes de decorrido 6 (seis) meses do término da anterior.*

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pratinha/MG 07 de Dezembro de 2020.

**John Wercollis de Moraes**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura no dia 07/12/2020.